



Publicado em Placar

Em 23/10/01

Márcia
Márcia Adriane R. Gama
Assistente 1
Mat.: 14404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º 1611, de 23 de outubro de 2001.

**Aprova o remembramento dos lotes urbanos
27 e 28 da Quadra ARSO 62 e dá outras
providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

R E S O L V E :

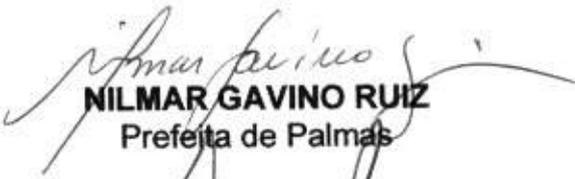
Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 27 e 28 da Quadra ARSO 62, Alameda 07, Conjunto QI-04, objeto do Processo nº 1042093/01, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 27A, com área total de 938,35 m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

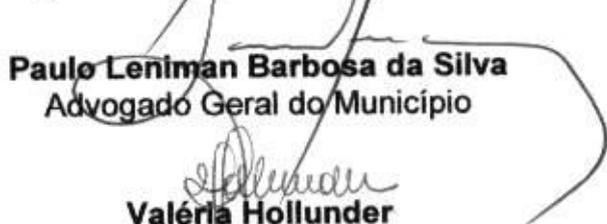
Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 23 dias do mês de outubro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano